

## **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

### **Edital de Chamada Pública nº 002/2022**

Município de São Paulo das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua da Independência, nº 536, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.642/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **OBERDAN LUIS RHODEN**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 24, § 1º, da Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 e nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, conforme cronograma, cardápio e locais de entrega a ser elaborado por responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto e Nutricionista nos termos dos Arts.12 e 13 da Lei 11.947/2009.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da resolução/CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

#### **§1º - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – Alvará Sanitário - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais dos fornecedores de procedência dos itens **01, 05, 08, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27**.
- VII – Selo de inspeção por órgão fiscalizador - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM) para os itens **05, 14, 15, 26 e 27**.

#### **§2º ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Alvará Sanitário - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais dos fornecedores de procedência dos itens **01, 05, 08, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27**.

VII – Selo de inspeção por órgão fiscalizador - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM) para os itens **05, 14, 15, 26 e 27**.

**§3º ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e são oriundos da agricultura familiar;

VII – Alvará Sanitário - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais dos fornecedores de procedência dos itens **01, 05, 08, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27**.

VIII – Selo de inspeção por órgão fiscalizador - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM) para os itens **05, 14, 15, 26 e 27**.

IX – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

X – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**2. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA**

2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Na ausência ou irregularidade dos documentos, poderá ser concedido a abertura de prazo para a regularização da documentação de até 20(vinte) dias, exceto nos casos de exigências de registros da Anvisa, Alvará Sanitário e Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária/Inspeção Federal, Estadual ou municipal.

5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

6. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos (Gêneros Alimentícios, Unidade, Quantitativo e Preços):

			EMEF	EMEI	TOTAL	VALOR
	Descrição do produto	Unidade	Quant	Quant		
1.	Açúcar mascavo	Kg	22	10	<b>32</b>	<b>16,19</b>
2.	Alface, peso médio 300g a unidade, íntegra, cor e textura de vegetal fresco.	Unidade	196	44	<b>240</b>	<b>3,43</b>
3.	Banana, médio grau de amadurecimento	Kg	350	216	<b>566</b>	<b>5,16</b>
4.	Batata doce, limpas e íntegras	Kg	70	20	<b>90</b>	<b>4,82</b>
5.	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1 litro	Litro	408	40	<b>448</b>	<b>5,50</b>
6.	Bergamota, íntegras, casca sem rupturas.	Kg	300	60	<b>360</b>	<b>4,73</b>
7.	Beterraba, tamanho médio, sem folhas, sem sujidades	Kg	108	40	<b>148</b>	<b>6,82</b>
8.	Bolacha caseira sortida, massa fina e fresca, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	Kg	105	15	<b>120</b>	<b>25,03</b>
9.	Brócolis, íntegro de cor verde, livre de fungos, cabeça bem formada, sem folhas.	Unidade	112		<b>112</b>	<b>7,05</b>
10.	Cenoura, solta e limpa, sem rachaduras, tamanho médio	Kg	96	50	<b>146</b>	<b>7,14</b>
11.	Couve-flor, cabeça bem formada, íntegra de cor homogenia livre de fungos	Unidade	134		<b>134</b>	<b>7,08</b>
12.	Couve chinesa, íntegra, textura e consistência de vegetal fresco.	Unidade	48		<b>48</b>	<b>7,05</b>
13.	Ervilha de primeira qualidade	Kg		8	<b>8</b>	<b>18,16</b>
14.	Frango colonial corte coxa e sobrecoxa	Kg	228	50	<b>278</b>	<b>13,83</b>
15.	Frango colonial corte peito	Kg	216	55	<b>271</b>	<b>18,29</b>

16.	Feijão preto, sem sujidades ou qualquer outro corpo estranho, grãos inteiros	Kg	105	28	133	10,33
17.	Laranja, firme, sem machucados, tamanho médio	Kg	270	171	441	4,66
18.	Massa caseira espaguete, pacote de 1 kg	Kg		30	30	13,18
19.	Massa caseira para panqueca, pacote de 1 Kg	Kg		16	16	22,11
20.	Massa para pastel, pequena 10 cm, bandeja de 1 kg	Kg		15	15	16,58
21.	Mandioca processada, descascada	Kg	124	15	139	7,71
22.	Melado batido, pote 1 Kg	Kg	36	10	46	15,64
23.	Milho verde processado	Espigas	800	200	1000	1,79
24.	Moranga Cabotiá, peso médio 2,5kg	Unidade	60		60	5,44
25.	Morango de primeira qualidade, firmes, íntegros, livre de sujidades, não machucados	Kg		28	28	27,10
26.	Nata, creme de leite pasteurizado, 300 g	Unidade	130	35	165	9,46
27.	Queijo mussarela, fatiado	Kg	65	10	75	51,30
28.	Repolho de primeira qualidade, livre de fungos.	Kg	106	20	126	4,24
29.	Vagem de primeira qualidade, limpas, sem ferrugem	Kg	24		24	15,36

7. Critérios De Seleção Dos Beneficiários:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores locais do Município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,

organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Os contratos oriundos da presente Chamada Pública poderão ser prorrogados conforme interesse público, bem como poderão ser efetuados acréscimos ou supressões até o limite legal.

**10. Os projetos de venda serão recebidos no período de 25(vinte e cinco) de julho a 15(quinze) de agosto de 2022. A avaliação das propostas será realizada no dia 16(dezesseis) de agosto de 2022, às 09 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, sítio à Rua do Rosário, nº 144, em São Paulo das Missões/RS, pelo telefone 55-3563-1143 ou ainda no Setor de Compras e Licitações na Rua Independência, nº 536, pelo telefone 55-3563-1122, em horário de expediente.**

11. Após a avaliação das propostas, os melhores classificados deverão apresentar amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Rua do Rosário, nº 144, em São Paulo das Missões/RS.

12. Os gêneros alimentícios referente às Escolas de Ensino Fundamental deverão ser disponibilizados para retirada semanalmente, seguindo cronograma elaborado por responsável técnico e para as Escolas de Educação Infantil as entregas deverão ser efetuadas conforme solicitação da direção ou responsável técnico da Secretaria de Educação, na própria escola, sem custos adicionais. Todos os produtos deverão ser de qualidade e sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, sob pena de não recebimento e ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

13. O pagamento dos gêneros alimentícios da agricultura Familiar será feita de forma parcelada, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a entrega da nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, a qual deverá conferir e atestar o recebimento.

São Paulo das Missões, RS, 21 de julho de 2022.

**OBERDAN LUIS RHODEN,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico